



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, S/N
Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.275 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

APROVA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 138.360.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que o povo do município de Jequié, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a assinatura pelo Poder Executivo Municipal de convênio com o Ministério da Integração Regional, no valor de Cr\$ 138.360.000,00 (cento e trinta e oito milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros), destinado à execução do projeto de construção de barragem no Riacho Caldeirão do Miranda, neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir crédito especial até o limite de 138.360.000,00 (cento e trinta e oito milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros) destinado à atender a realização do convênio referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para a cobertura do presente crédito o Chefe do Executivo Municipal obedecerá às exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

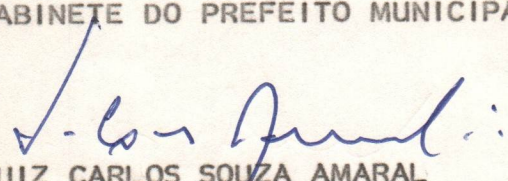
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 28 de dezembro de 1992.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= Prefeito =

REGISTRADO	
sob número 1.275	à fls. do livro Din
número	
28	de dezembro
	de 19 92

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ
ATENDA-SE ☐ ARQUIVE-SE ☒
Sala das Sessões, em 29/12/92
Presidente